



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2015

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 no dia 09/10/15, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n° 071/15, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática Rede Lógica Resolução n° 142/2014 - CIB/RS, Recurso REDESUS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Informática Rede Lógica Resolução n° 142/2014 - CIB/RS, Recurso REDESUS.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,0000 UN	Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta	_____	_____
2	11,0000 UN	Micomputador padrão Windows Wi-fi	_____	_____
3	2,0000 UN	Switch 24 P100 não gerenciavel	_____	_____
4	11,0000 UN	No-break 600 VA110 - 220 Bivolt AUT 127 VAC FNT	_____	_____
5	19,0000 UN	TABLET 7" Polegadas minimo 1GB - TEC. CAPACITIVA	_____	_____
6	2,0000 UN	Central Telefonica com ate 4 linhas e 8 ramais	_____	_____

OBS: O OBJETO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; COLORIDA JATO DE TINTA; FUNCAO: IMPRESSORACOPIADORASCANNER; VELOCIDADE IMPRESSAO: PRETO 30PPM COLORIDO 15 PPM; SISTEMA IMPRESSAO: INK JET; RESOLUCAO: MAXIMA EM PRETO 5760 X 1440 DPI; FORMATO PAPEL: A4 A5 A6; CONEXOES: USB 2.0 ALTA VELOCIDADE REDE WI-FI; CAPACIDADE BANDEJA: 100 FOLHAS; WIRELESS: C/WIRELESS; ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT; GARANTIA: MINIMA 01 ANO.

MICROCOMPUTADOR PADRAO WINDOWS WI-FI

MICROCOMPUTADOR PADRAO WINDOWS WI-FI CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: 1.MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO, PADRAO PC, COM UM DOS PROCESSADORES ABAIXO OU SUPERIORES: a) INTEL CORE I5-3470; b) AMD A10-5800B. 2.COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS INTEL VPRO E INTEL VT-X OU AMD DASH EAMD-V; 3. PLACA MAE IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: a) QUATRO SLOTS DE MEMORIA RAM, SENDO DOIS LIVRES, SUPORTANDO MODULOS DE MEMORIA DE 8 GB TIPO DDR3 1600 MHZ E POSSIBILITANDO A EXPANSAO PARA 32 GB DE RAM; b) CONTROLADORA SATA-III (6GB/S) INTEGRADA NO MINIMO COM DOIS CANAIS, SENDO UM LIVRE; c) CONTROLADORA DE SOM HIGH DEFINITION AUDIO OU COMPATIVEL INTEGRADA, COM CONECTORES TRASEIROS PARA LINE-IN E LINE-OUT E CONECTORES FRONTAIS P/ MICROFONE E HEADPHONE; d) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45, DE TRIPLA VELOCIDADE A 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIACAO AUTOMATICA DA VELOCIDADE EM FUNCAO DA CONEXAO, COM SISTEMA DE DESPERTAR REMOTO (WAKE-ON-LAN); e) SEIS INTERFACES USB NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADAS APLACA MAE, SENDO PELO MENOS DUAS NA VERSAO 3.0; f) DUAS INTERFACES USB ATRAVES DE EXTENSAO PARA A PARTE FRONTAL NO GABINETE; g) SUBSISTEMA DE SEGURANCA TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE), INTEGRADO, SEM ADAPTACOES, COMPATIVEL COM A NORMA TPM 1.2; h) UM SLOT PCI-E X1 E UM SLOT PCI-E X16. 4.CHIPSET DA PLACA MAE, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: a) O CHIPSET PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; b) POSSUIR MEMORIA NAO VOLATIL INTEGRADA A PLACA-MAE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMACOES DE INVENTARIO DE HARDWARE E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSIVEL VIA REDE INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; c) PERMITIR GERENCIAMENTO REMOTO, INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE CD-ROM OU IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL (.ISO E .IMG) LOCALIZADA EM UM COMPARTILHAMENTO NA REDE; d) POSSUIR INTERFACE PARA GERENCIAMENTO BASEADO NO PADRAO SOAP (WS-MAN). 5. BIOS EM FLASH ROM, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARATERISTICAS: a) SUPORTE A SENHAS DE INICIALIZACAO (POWER-ON) E ACESSO A CONFIGURACAO (SETUP); b) SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

ENVIROMENT); 6. CONTROLADORA DE VIDEO, INTEGRADA AO PROCESSADOR, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: a) PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DINAMICO DE PELO MENOS 256 MB DE MEMORIA; b) SUPORTE AS RESOLUCOES 1920X1080 (FULL hd) E, TAMBEM, A RESOLUCAO NATIVA DO MONITOR DE VIDEO OFERTADO; c) COMPATIVEL DIRECTX 10.1 E OPENGL 3.0; d) DUAS SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL COM CONECTOR DVI-D, HDMI OU DISPLAYPORT; e) DEVE SUPOSTAR A UTILIZACAO DE NO MINIMO 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE COMPARTILHANDO A MESMA AREA DE E TRABALHO (DUAL MONITOR); 7. DOIS MODULOS DE MEMORIA INSTALADOS TIPO DDR3 1600 MHZ, COM 4GB CADA, OPERANDO EM DUAL-CHANNEL, TOTALIZANDO 8 GB. 8. UMA UNIDADE DE DISCO RIGIDO COM INTERFACE SATA-III (6.0 GB/S), COM CAPACIDADE NOMINAL DEARMAZENAMENTO DE, NO MINIMO 500 GB, VELOCIDADE DE ROTACAO DE 7.200 RPM E MEMORIA CACHE DE 32 MB. 9. UMA UNIDADE GRAVADORA DE DVD +-R/RW, COM INTERFACE SATA, VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO DE 8X, COMSUORTE PARA CAMADA DUPLA. 10. PLACA DE REDE WIRELESS PCI OU PCIe COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: a) POSSUIR CERTIFICACAO DA WI-FI ALLIANCE PARA IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, WPA PERSONAL, WPA ENTERPRISE, WPA2 PERSONAL, WAP2 ENTERPRISE E PEAP/EAP-MSCHAPv2; b) POSSUIR, NO MINIMO, DUAS ANTENAS OMNIDIRECIONAIS ARTICULADAS DESTACAVEIS COM GANHO MINIMO DE 5dBI. 11. GABINETE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: a) TIPO SMALL FORM COM VOLUME MAXIMO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) DE 15500 CM-; b) O GABINETE DEVE PERMITIR A UTILIZACAO NA POSICAO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, DE FORMA SEGURA ATRAVES DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA AMBAS AS ORIENTACOES INTEGRADA AO GABINETE, OU ATRAVES BASE ORIGINAL DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; c) O GABINETE DEVE TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NAO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOCAO DE PERIFERICOS; d) ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFICIES NAO CORTANTES; e) DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSAO, GERENCIADO PELO BIOS; f) LEDS INDICATIVOS DE EQUIPAMENTO LIGADO E DE USO DO DISCO RIGIDO; g) BOTAO DE POWER-ON, PORTAS USB E CONECTORES PARA MICROFONE E HEADPHONE NA PARTE FRONTAL, NAO SENDO ACEITAS ADAPTACOES; h) POSSUIR INSTALADO UM ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE COM POTENCIA MINIMA DE 1W (WATTS); i) DEVE POSSIBILITAR A INSTALACAO DE UM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (TIPO CADEADO) PARA IMPEDIR A ABERTURA NAO AUTORIZADA DA CPU. 12. FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a) FONTE DE ALIMENTACAO COM POTENCIA MINIMA DE 240 W; b) COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION); c) POSSUIR EFICIENCIA MINIMA DE 85%; d) FAIXA DE TENSAO DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC A 60HZ, COM SELECAO AUTOMATICA DE TENSAO, PARA REDE ELETRICA COM FASE, NEUTRO E TERRA; e) CABO DE FORCA ADERENTE A NORMA ABNT NBR 14136:2002. 13. MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO, COM AS SEGUINTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a) TECNOLOGIA TFT LCD MATRIZ ATIVA RETRO ILUMINADO POR LEDS b) DIAGONAL VISUAL MINIMA DE 19,5 POLEGADAS; c) RESOLUCAO NATIVA MINIMA DE 1600 X 900 COM ASPECTO 16:9; d) TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 60HZ; e) POSSIBILIDADE DE EXIBIR 16 MILHOES DE CORES (24 BITS TRUE COLOR); f) PIXEL PITCH MAXIMO DE 0.295 MM; g) BRILHO MINIMO DE 250 CD/M2; h) RAZAO DE CONTRASTE ESTATICO MINIMO DE 1000:1; i) TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO DE 5 MS; j) ANGULO DE VISAO HORIZONTAL E VERTICAL MINIMO DE 160 GRAUS;k) DUAS ENTRADAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL COM CONECTOR DVI-D, HDMI OU DISPLAYPORT, CONECTADA MEDIANTE CABO ADAPTADOR DE VIDEO A SAIDA DIGITAL DA PLACA DE VIDEO, SEM A NECESSIDADE DE USO DE CONECTORES OU ADAPTADORES EXTERNOS AVULSOS; l) CONTROLES DIGITAIS OSD (ON SCREEN DISPLAY); m) ATENDIMENTO AS ESPECIFICACOES PLUG AND PLAY DDC 2B E GERENCIAMENTO DE ENERGIA EPA ENERGY STAR; n) A BASE DO MONITOR DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINACAO E ROTACAO; o) O GABINETE DO MONITOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRAO VESA MIS-D, 75 MM, OU COM O PADRAO VESA MIS-D, 100 MM; p) FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL DE 100 A 240 VAC, 60 HZ, COM CABO FORCA ADERENTE A NORMA ABNT NBR 14136:2002; q) O MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO DO CABO DE CONEXAO DIGITAL. 14. TECLADO PADRAO ABNT2, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a) 12 TECLAS DE FUNCAO E TECLADO NUMERICO DO LADO DIREITO; b) PELO MENOS DUAS POSICOES PARA REGULAGEM DE ALTURA; c) TECLAS NAO APAGAVEIS PELO USO CONTINUO, COM VIDA UTIL MINIMA DE 20 MILHOES DE TOQUES; d) CONECTOR USB; e) NAO SERA ACEITO TECLADO DE MODELO COMPACTO, FLEXIVEL, MOBILE, MINI OU SIMILARES. 15. MOUSE OPTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a) RESOLUCAO POR HARDWARE DE NO MINIMO 800 DPI; b) TRES BOTOES, SENDO DOIS P/ SELECAO E UM DO TIPO SCROLL P/ ROLAGEM c) CONECTORUSB; d) NAO SERA ACEITO MOUSE DE MODELO COMPACTO, MOBILE, MINI OU SIMILARES. 16. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 PRO, VERSAO OEM, 64 BITS, EM PORTUGUES DO BRASIL, LICENCIADO, COM DIREITOS DE DOWNGRADE P/ O MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL: a) TODOS OS DISPOSITIVOS DEVEM SER TOTALMENTE COMPATIVELIS COM AS VERSOES 32 E 64 BITS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 8.1, MICROSOFT WINDOWS 7 E LINUX UBUNTU 12.04 LTS; POSTERIORES DESTES SISTEMAS OPERACIONAIS; b) TODOS DRIVERS QUE NAO FOREM RECONHECIDOS NATIVAMENTE POR ESTES SISTEMAS OPERACIONAIS DEVERAO SER ENTREGUES EM MIDIA OU ESTAREM DISPONIVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE. 17. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MIDIAS E MANUAIS (ESCRITOS EM PORTUGUES DO BRASIL) NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E UTILIZACAO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFERICOS. 18. OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: MONITOR DE VIDEO, GABINETE DE CPU, TECLADO E MOUSE, DEVEM TER O MESMO PADRAO DE COR (COM PREDOMINANCA DA COR PRETA) E POSSUIREM A MARCA DO FABRICANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

DO MODELO OFERTADO, PODENDO OS MESMOS SER EM REGIME DE OEM, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. 19. MICROCOMPUTADOR DEVERÁ COMPROVADAMENTE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO DOMÉSTICO. 20. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA ADEQUAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE EDITAL. 21. NÃO SERÁ ACEITO LACRE OU DISPOSITIVO SIMILAR QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE. 22. GARANTIA DE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS DO FABRICANTE PARA QUALQUER COMPONENTE. 23. ATENDIMENTO "ON-SITE" EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL, NO TEMPO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL E SOLUÇÃO EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SENDO ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS (USO DE RESERVA TÉCNICA).

SWITCH 24P100 NÃO GERENCIÁVEL

SWITCH COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - SWITCH PADRÃO ETHERNET COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEEE 802.3, IEEE 802.1D, IEEE 802.3u E IEEE 802.3x; - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL E NONBLOCKING; - NO MÍNIMO VINTE E QUATRO PORTAS SWITCHED ETHERNET/FAST ETHERNET 10BASE-T/100BASE-TX COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; - TODAS AS PORTAS DO SWITCH DEVEM PERMITIR, EM QUALQUER VELOCIDADE EM QUE OPERAREM, OPERAÇÃO FULL-DUPLEX COM MECANISMO DE FLOW CONTROL CONFORME ESPECIFICAÇÃO IEEE 802.3x; - TODAS AS PORTAS DO SWITCH DEVEM POSSUIR CAPACIDADE DE AUTO-NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE 10/100 Mbps E CAPACIDADE AUTO MDIX; - TODAS AS PORTAS DEVEM PERMITIR AUTO-NEGOCIAÇÃO DO USO DE FLOW-CONTROL E DE MODO HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX; - TODAS AS PORTAS DO SWITCH DEVEM IMPLANTAR A FUNCIONALIDADE DE PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM NO MÍNIMO 2 FILAS POR PORTA BASEADA NAS CLASSES DE SERVIÇO (CoS) DO PADRÃO IEEE 802.1D E NO PADRÃO IEEE 802.1p; - DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 4.000 (QUATRO MIL) ENDEREÇOS MAC; - LEDs DE CONTROLE POR PORTA INDICANDO NO MÍNIMO CONDIÇÃO DO LINK E TRÁFEGO DE REDE; - PADRÃO RACK 19 POLEGADAS COM KIT DE MONTAGEM; - DEVE TER INSTALADO O ÚLTIMO RELEASE DE SOFTWARE DISPONÍVEL NA DATA DA COMPRA; - GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; ALIMENTAÇÃO; - FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO COM OPERAÇÃO NA TENSÃO DE 100-240 VAC, 60 Hz; - TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.

NO-BREAK 600VA 110-220 BIVOLT AUT 127VAC FNT

NO-BREAK; POTÊNCIA NOMINAL: 600VA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,6; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220 BIVOLT AUT; VARIACÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: +OU-15%; FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 60HZ; TENSÃO DE SAÍDA: 127VAC FNT; AUTONOMIA: 14 MINUTOS À PLENA CARGA; BATERIAS: VRLA INSTALADAS NO PRÓPRIO GABINETE; TEMPO DE OPERAÇÃO PELAS BATERIAS INTERNAS: 14 MINUTOS À PLENA CARGA; FORMA DE ONDA: SENOIDAL; FATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

DE CRISTA: 3:1; INTERFACE: USB 2.0; SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE OPERACAO: INCLUSO; RENDIMENTO: 70% OU SUPERIOR A PLENA CARGA; VENTILACAO: FORCADA ATRAVES DE COOLERS; UMIDADE OPERACAO: ENTRE 0 E 95% (AMBIENTE); DESLIGAMENTO AUTOMATICO: EM CASO DE ESGOTAMENTO DAS BATERIAS; RELIGAMENTO AUTOMATICO: QUANDO DO RETORNO DA ENERGIA ELETRICA; PROTECAO: CONTRA SUB TENSÃO E SOBRE TENSÃO PARA A ENTRADA; CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA: NBR-14136; GABINETE: TORRE (ALTURA MAXIMA 19 POLEGADAS); PAINEL COM INDICADORES: LED OU DISPLAY PARA ESTADO DAS BATERIAS E STATUS DO EQUIPAMENTO; ALARME SONORO: DESCARGA DE BATERIAS; GARANTIA: MINIMA 01 ANO.

TABLET 7" POLEGADAS MINIMO 1 GB - TEC. CAPACITIVA

TABLET 7" POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: 1.EQUIPAMENTO DE COMPUTACAO PESSOAL TIPO TABLET COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; 2.TELA: 2.1 TECNOLOGIA CAPACITIVA; 2.2.CAPACIDADE DE MULTITOQUES; 2.3.TECNOLOGIA LCD COLORIDA; 2.4.RETROILUMINADA POR LEDS; 2.5. DIAGONAL MINIMA DE 7 POLEGADAS; 2.6.RESOLUCAO MINIMA DE 800 X 480 PONTOS; 3.PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,2 GHZ; 4. MEMORIA RAM: 4.1.CAPACIDADE MINIMA DE 1 GB; 4.2.TECNOLOGIA DDR2 SDRAM OU SUPERIOR; 5.MEMORIA ROM: 5.1.CAPACIDADE MINIMA DE 8 GBYTES; 5.2.TECNOLOGIA NAND FLASH; 6.CONECTIVIDADE: 6.1.HSDPA; 6.2.UMTC; 6.3.GPRS; 6.4. EDGE; 6.5.3G; 6.6.WI-FI IEEE 802.11 B/G/N; 6.7.BLUETOOTH 2.1; 7.RECEPCAO DE SINAL DE GPS ASSISTIDO (A-GPS); 8.CAMARA FRONTAL DE 1,2 MEGAPIXELS E MICROFONE EMBUTIDO PARA VIDEOCONFERENCIA; 9.CAMARA TRASEIRA DE 3 MEGAPIXELS OU SUPERIOR COM AUTOFOCO; 10.PORTA USB 2.0 SENDO TAMBEM ACEITOS FORMATOS MINI USB OU MICRO USB; 11.LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA TIPO SD(SECURE DIGITAL) SENDO TAMBEM ACEITOS FORMATOS MINISD OU MICROSD COM CAPACIDADES DE ATÉ 32GIGABYTES; 12.ALTO FALANTE INTERNO; 13.CONECTOR DE SAIDA DE AUDIO EXTERNO ESTEREO DE 3,5 MM(P2); 14.SENSOR DE MOVIMENTO, DETECTANDO A ORIENTACAO DO APARELHO E FORMA VERTICAL E HORIZONTAL; 15.SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 2.2 OU SUPERIOR EM PORTUGUES DO BRASIL OU INGLES, OU OUTRO SISTEMA OPERACIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO "CETIC" DE SER FORNECIDO POR MAIS DE UM FABRICANTE DE APARELHO, PLATAFORMA ABERTA DE DESENVOLVIMENTO DE API'S E PADRAO E-PING. 16.BATERIA DE POLIMERO DE LITIO COM CAPACIDADE DE OPERACAO POR PLO MENOS 6 HORAS EM CONDICOES DE USO NORMAL; 17.CARREGADOR PARA OPERACAO BIVOLT AUTOMATICA DE 100 A 240 VOLTS; 18.EQUIPAMENTO DEVE VIR COMPANHADO DE TODOS AS CABOS E MANUAIS (ESCRITOS EM INGLES OU PORTUGUES DO BRASIL) NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E UTILIZACAO DO EQUIPAMENTO, DE SEUS COMPONENTES E PERIFERICOS; 19.GARANTIA DE BALCAO DE 1 ANO EM DIAS UTEIS E HORARIO COMERCIAL (9X5) CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. CÓD LIC: 0351810058 NOME: ROTEADOR WIRELESS 54 MBPS/2,4 GHZ ROTEADOR WIRELESS, COM AS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: LARGURA DE BANDA DE 54 MBPS EM 2,4 GHZ; COMPATIBILIDADE COM PRODUTOS QUE OPEREM COM BASE NO PADRÃO 802.11B, 802.11G E TODOS OS PRODUTOS WIRELESS; MECANISMOS ADICIONAIS DE SEGURANÇA, WI-FI PROTECTED ACCESS (WPA) E 802.1X. CÓD LIC: 0351340023 NOME: DISCO RÍGIDO HOT SWAP 300 GB DISCO RÍGIDO; HOT SWAP; 300 GB; INTERFACE: SAS 6GBPS; DIMENSÃO: 2,5 POLEGADAS; VELOCIDADE ROTACÃO: 10K RPM; TAXA TRANSFERÊNCIA DADOS: 600 MBPS; LARGURA: 2.76 POLEGADAS; COMPATÍVEL COM SERVIDOR ITAUTEC MX224; GARANTIA: MÍNIMA 01 ANO.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2015

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2015

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo I)**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presente à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n^os 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **segundo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta**, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) **Preço total líquido para o item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (Benefício e Despesas Indiretas), impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data da realização do certame.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. (**Anexo II**).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débito e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de **até 10 (dez) dias**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/15.

10.4 O prazo de entrega do bem, conforme solicitação do departamento de compras.

11 DO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

11.1. O objeto deverá ser entregue, conforme solicitação do departamento de compras, da Prefeitura Municipal de Sertão/RS.

11.2. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidade previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura correspondente.

12.2 O preço cotado será fixo e irreeajustável podendo o mesmo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais e para menos e será efetuado nos mesmos índices anunciados pelo governo, mediante solicitação fundamentada encaminhada pelo fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:00 até as 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4 A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5 Após a apresentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0107.1265.4.4.90.52.99.00.00

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Dados da empresa para contato.

14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

15.1 Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

15.2 Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

15.3 Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 21/09/15

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial n.º
....., processo, sob as penas da Lei, que atende
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2015.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....,.....de de 2015.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DA SAÚDE RESOLUÇÃO nº 142/2014 - CIB/RS, RECURSO REDESUS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 CONTRATO Nº .../2015.

Por este instrumento de contrato de fornecimento de Equipamentos de Informática Rede Lógica REDESUS para a Secretaria Municipal da Saúde, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.615.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo D'Agostini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3054730671, expedida pela SSP/RS, inscrito no C.I.C. sob nº 690.250.610-87, residente e domiciliado na Comunidade de Santa Catarina, neste município de Sertão/RS e de outro lado a empresa, com sede administrativa na cidade de, na Av. nº, Bairro, ato representada pelo Sr., RG nº, expedida pela, CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial **nº 40/2015**, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

	Descrição do Objeto	Quantidades	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Total				

01.01 Os produtos supramencionados deverão ser de primeira linha, sujeitos à devolução em caso de comprovada baixa qualidade.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A entrega dos produtos do presente contrato será de até 5 dias após a solicitação do Departamento de Compras, e deverá ser entregue, sito na Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro, Sertão/RS.

03.01 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Ordens de Fornecimento dos Equipamentos. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.02 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.03 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento de material correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$..... (.....) pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 15 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:
06.03.10.301.0107.1265.4.4.90.52.99.00.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

17. O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2015**, vigorando desde a data de sua assinatura.

18. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2015.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2015

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data:

Assinatura: